



PROJETO DE RESOLUÇÃO DO LEGISLATIVO Nº003, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

Estabelece os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para o período de 2025/2028.

Art. 1º. Fixa o subsídio mensal do Prefeito Municipal em R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Art. 2º. Fixa o subsídio do Vice-Prefeito em R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Parágrafo único – O Prefeito e o Vice-Prefeito farão jus a gratificação Natalina no mês de dezembro, que corresponderá a um subsídio mensal ao efetivo exercício da função Pública.

Art. 3º. Fixa o subsídio do Secretário Municipal em R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), autorizado o pagamento do décimo terceiro salário, sendo vedada qualquer outra espécie de gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

§ 1º. O Chefe de Gabinete do Prefeito e Procurador-Geral, para os efeitos desta Lei, são considerados agentes políticos com as mesmas prerrogativas de Secretário Municipal.

§ 2º. A vedação de acréscimo contida no caput deste artigo não se aplica ao pagamento de vantagens pessoais quando o Secretário for ocupante de cargo efetivo no Município.

§ 3º. A hipótese de acréscimo prevista no parágrafo anterior incidirá sobre o vencimento do cargo efetivo do titular da Secretaria.

§4º. O Vice-Prefeito, nomeado Secretário, deverá optar pelo recebimento de seu subsídio ou o de Secretário, vedado o pagamento de qualquer acréscimo, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo 2º deste Artigo.

Art. 4º. Os subsídios de que trata esta Lei, são fixados para o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028.

Art. 5º. Os subsídios de que trata esta Lei, serão revistos, anualmente, na mesma data da revisão dos vencimentos dos servidores municipais, sem distinção de índices.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Sebastião Leal em __ de agosto de 2024.

ADERSON PIMENTEL DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade de fixação de subsídios para os Agentes Políticos que iniciarão o próximo mandato em janeiro de 2025, resolvemos apresentar o presente Projeto de Lei.

Salientamos que, alteramos os valores pagos a título de subsídios aos agentes políticos relacionados no projeto em questão.

Pelo disposto na Constituição Federal, os agentes políticos não podem receber remuneração acima do estipulado para os Ministros do Supremo Tribunal Federal, o que, hoje, equivale a **R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)**.

Encontrando - se, os subsídios apresentados, dentro dos limites legais, esperamos o apoio dos demais colegas.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Sebastião Leal, em ____ de agosto de 2024.

ADERSON PIMENTEL DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores